

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Sociedade por ações – Securitizadora S1
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 29ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atilio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 14 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2023, às 11:00 (onze) horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, com a presença de Titulares que representem no mínimo, dois terços do valor global dos CRI em Circulação para fins de instalação em primeira convocação, sendo que as deliberações na AGT poderão ser tomadas pelos Titulares que representem a maioria dos presentes. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Autorizar, ou não, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.1, (i) do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre Ita Power Engenharia SPE LTDA ("Ita"), Canal Companhia de Securitização ("Cessionária"), Susten Energia S.A ("Susten"), Cooperativa de Consumidores de Energia Power Green LTDA. ("Cooperativa"), e Arcos Power Engenharia SPE LTDA ("Arcos") ("Cessão Ita"), e do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre Arcos, Cessionária, Susten, Cooperativa e Ita ("Cessão Arcos"), em virtude do descumprimento das Datas de Entrega das UFVs dispostas na Seção II do Quadro Resumo dos Instrumentos Particulares de Contrato de Locação de Bem Imóvel para Fins Não Residenciais na Modalidade Atípica e Outras Avenças c/c o Anexo II - Projeto Executivo e Cronograma Físico Financeiro das Obras, formalizados entre a Ita Power Engenharia SPE Ltda. e a Arcos Power Engenharia SPE Ltda., com a Cooperativa de Consumidores de Energia Power Green Ltda., tendo como Fiadora a Susten Energia S.A.;
- (ii) Autorizar, ou não, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.1, (i) da Cessão Ita e da Cessão Arcos, em virtude do descumprimento da obrigação de recomposição do Fundo de Liquidez, acrescido dos Encargos Moratórios, conforme utilizado para pagamento da parcela de remuneração mensal dos CRI, devida nos dias 25/09/2023 e 25/10/2023, sendo

- certo que na presente data o saldo mantido no Fundo de Liquidez corresponde a mais uma parcela da remuneração, devida em 25/11/2023;
- (iii) Caso aprovada a não Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da ordem do dia (i) e (ii) acima, autorizar a concessão de prazo adicional de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da deliberação da assembleia ora convocada, para que sejam efetivadas as entregas das UFVs, já conectadas à rede, comercializando energia, para que o fluxo de recebíveis seja regularizado na Conta Centralizadora ou em nova conta vinculada de titularidade das cedentes, contratada especialmente para tanto, na instituição financeira escolhida pelos investidores, às expensas do Patrimônio Separado;
 - (iv) Autorizar ou não que a Securitizadora possa utilizar qualquer recurso disponível no Fundo de Obras para recomposição do Fundo de Liquidez e do Fundo de Despesas, até que Entrega das UFVs sejam realizadas, ambas estejam conectadas à rede e comercializando energia para a regularização da arrecadação de recursos, no limite máximo de até as próximas 06 (seis) parcelas de remuneração mensal dos CRI;
 - (v) Autorizar ou não a contratação de terceiros independentes especializados para assessorar os Titulares dos CRIs (i) na auditoria sobre a medição das obras das UFVs, (ii) na consultoria jurídica relacionada à reestruturação da operação, e (iii) em qualquer medida relacionada a eventual cobrança, excussão ou execução de bens, direitos e valores relacionados às garantias e às obrigações garantidas, sempre às expensas do patrimônio separado e com recursos mantidos no Fundo de Obras; e,
 - (vi) Autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens deliberados, bem como aditamento aos Documentos da Operação que forem necessários.

Instruções Gerais:

A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para o e-mail contato@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI SUSTEN", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo:

- a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto;
- b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais;
- c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e
- d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT.

Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 22 de novembro de 2023



Amanda Regina Martins
Diretora de Securitização e de Distribuição